



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 047/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ANÁLISE CURRICULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DESIGNA SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES."

EDITAIS

- EDITAL 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ANÁLISE CURRICULAR, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022; CUJO OBJETO É O CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 001/2006.



PORTARIA Nº 047/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para análise curricular no âmbito do Município de Botuporá – Bahia, como abaixo se especifica e designa suas respectivas atribuições.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no Edital nº 01/2022, de 29 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2022 de 29 de setembro de 2022, o qual torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado, por análise curricular, para a contratação, por tempo determinado, de profissional para a função de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Escola Municipal Miguel Lourenço Reis, situada na sede deste município, observadas as condições e procedimentos constantes no Edital.

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de concurso público no momento, em razão do período eleitoral, tornando-se viável a aplicação de Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular, para a contratação por tempo determinado, torna-se ser possível a rescisão do contrato, no caso da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, com relação às despesas com pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, composta pelos servidores efetivos, que terá por objetivo e finalidade a análise curricular dos candidatos ao preenchimento de 01 (uma) vaga temporária, emergencialmente disponibilizada, pela Secretaria Municipal de Educação de Botuporá/BA, por força do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Art. 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, será composta pelos servidores abaixo indicados, sendo a Presidência do primeiro:

I. MARIA DE FÁTIMA SANTOS NUNES – CPF Nº 892.345.455-91



- II. MARILI SARAIVA DE OLIVEIRA - CPF N.º 863.267.325-49
- III. MARGARIDA NEVES MACEDO - CPF N.º 730.710.725-20
- IV. JOSENILTON APARECIDO OLIVEIRA VEIRA CPF N.º 030.076.655-66
- V. GILVANETE CARNEIRO CARDOSO BRITO - CPF N.º 730.711.295-72

Art. 3º - O funcionamento da Comissão deverá seguir os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo de Análise Curricular, cujas atividades dar-se-ão no horário de expediente na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Botuporã/BA, conforme os prazos estabelecidos no Edital.

Art. 4º - A atividade dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Botuporã, Bahia, 29 de setembro de 2022.

ROBSON JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 007/2021
CPF 759 798 798-11



EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ANÁLISE CURRICULAR, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, por análise curricular, para a contratação, por tempo determinado, de profissional para a função de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, para atuar na Escola Municipal Miguel Lourenço Reis, situada na sede deste município, observadas as condições e procedimentos constantes deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, se houver.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificado objetiva a contratação, por tempo determinado, de profissional para a função de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, para atuar na Escola Municipal Miguel Lourenço Reis, situada na sede deste município.

1.2. O processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022, será organizado e realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Botuporã, Bahia, com vistas à contratação de Profissional para atuar nas funções de Educador de Ensino Fundamental (Professor 6º ao 9º do Ensino Fundamental II), de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que tenha a habilitação e/ou escolaridade exigida para o exercício da função especificada neste Edital.

1.4. A carga horária será de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, período matutino, a ser cumprida na escola ofertante, Item 4.5 deste Edital.

1.5. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados pela Comissão de Avaliação Curricular, a ser constituída mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação, terão seus nomes divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Botuporã <https://botupora.ba.gov.br>, e concorrerão à **01 (uma) vaga** para a função de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental II).

1.6. A convocação do candidato selecionado processar-se-á de acordo com a vaga oferecida, com seu preenchimento imediato.



2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo Seletivo será constituído das seguintes fases:

- a) Inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que o candidato prestará informações pessoais e documentais;
- b) Avaliação Curricular.

2.1.1. A avaliação curricular, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Análise Curricular.

2.1.2. A Comissão de Análise Curricular efetuará a análise dos currículos para classificação dos inscritos;

2.2. A classificação do candidato se dará por meio de análise curricular, avaliada de acordo com a documentação anexada no ato da inscrição;

2.2.1. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Botuporá, <https://botupora.ba.gov.br>, a relação dos candidatos selecionados por ordem de classificação;

2.2.2. O resultado do recurso, quando interposto, será publicado em Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Botuporá, <https://botupora.ba.gov.br>.

2.2.3. A classificação obedecerá à ordem de maior pontuação na análise curricular.

2.2.4. A contratação deverá considerar a ordem de classificação.

2.2.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases deste Processo Seletivo.

2.2.6. O processo seletivo obedecerá às etapas conforme cronograma abaixo:

Inscrições	de 10 a 20 de outubro de 2022
Publicação de inscrições	25 de outubro de 2022
Análise curricular	de 26 a 28 de outubro de 2022
Publicação de classificados	31 de outubro de 2022
Recursos	de 01 e 02 de novembro de 2022
Resultado final	04 de novembro de 2022



3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;

III – Possuir o pré-requisito básico de escolaridade especificado no Item 4.4 deste Edital, na data da inscrição;

IV. Apresentar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF;

V. Apresentar cópias das Certificações/Titulações a serem submetidos a avaliação curricular, de caráter eliminatório.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, cujo formulário de inscrição estará disponível no período de 10 a 20 de outubro de 2022, até às 23h59min do dia 20 de outubro de 2022.

3.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar todos os documentos comprobatórios da habilitação, dos títulos e da experiência profissional para fins de análise curricular, que deverá ser realizada antes da contratação, conforme Anexo Único.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória, sendo assim o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.6. A Secretaria Municipal de Educação excluirá do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o formulário com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por erros de preenchimento das informações e o acompanhamento da divulgação da lista de inscrições deferidas são inteira reponsabilidade do candidato.

3.8. Efetivada a inscrição não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.9. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, via fax, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações, após sua formalização.



4 - DAS FUNÇÕES

4.1. A função a ser desempenhada, objeto deste Processo Seletivo será e de:

I. Educador do Ensino Fundamental II.

4.2. A remuneração mensal é R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

4.3. A vaga a ser preenchida por esse Processo Seletivo Simplificado destina-se à Escola Municipal Miguel Lourenço Reis, situada na sede deste município, conforme o item 4.5. deste Edital.

4.4. O requisito básico, constante no quadro abaixo é indispensável e de caráter eliminatório para o exercício da função de Educador de Ensino Fundamental II:

Função	Habilitação	Requisito Básico	Atividades Básicas
Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental II)	Língua Portuguesa	Diploma/Certificado de Licenciatura Plena em Letras.	1) Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do Currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada; 2) Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados; 3) Exercer a função de Professor Orientador

4.5. Escola que ofertará a vaga.

Nº de Vagas	Escola	Município	Bairro
01	Escola Municipal Miguel Lourenço Reis	Botuporá	Irmã Dulce



5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato selecionado será contratado por meio de contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, portanto, o profissional contratado não fará jus à estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto neste Edital.

5.2. O período de contratação será de 07/11/2022 a 07/11/2024.

5.3. Dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo, os profissionais cadastrados poderão ser convocados para preenchimento de vagas novas vagas, de acordo com a demanda, devendo, nesse caso, serem observadas as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

5.4. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, a via original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3x4 em cores;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) RG e CPF dos dependentes;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;
- l) Certidão Cível 1º Grau Estadual;
- m) Certidão Criminal 1º Grau Estadual;
- n) Certidões Cíveis e Criminais 1º Grau Federal;
- o) Qualificação Cadastral do e-Social. (Procurar o RH da Prefeitura);

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos de participar do processo seletivo:

I – Servidor efetivo com carga horária de 40 horas;

II – Servidor aposentado:

a) em dois cargos;

b) por invalidez;

c) por aposentadoria compulsória (Federal, Estadual ou Municipal);

III – Servidor ocupante de Cargo de Diretor ou de Secretário Escolar;



- IV – Servidor com readaptação provisória ou definitiva que comprometa o desempenho da função;
- V – Servidor com acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- VI – Ex-contratados pela Administração Pública Municipal cujo vínculo foi rescindido por justa causa;
- VII – Profissional com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo/turno;
- VIII – Profissional que esteja em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.
- IX – O candidato que apresentar a Certidão Criminal Positiva e/ou condenações por Improbidade Administrativa.

7 - DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos com relação à publicação dos resultados do presente Processo Seletivo será 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação.

7.2. Os recursos deverão ser enviados, por escrito, para o e-mail sec.educacao@botupora.ba.gov.br, com o assunto “**RECURSO**”, para verificação.

8 - DA SELEÇÃO

- 8.1. O profissional selecionado será contratado após classificação na análise curricular.
- 8.2. A análise curricular obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo Único, comprovados pelo interessado.
- 8.3. A classificação obedecerá à ordem de maior pontuação na análise curricular, conforme Anexo Único.
- 8.4. A contratação deverá considerar a ordem de classificação.
- 8.5. A seleção para a contratação de profissional é de competência da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão de Análise Curricular.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2. Apresentar a maior Titulação Profissional;



9.1.3. Somar maior pontuação no critério de cursos de formação continuada com duração mínima de 40 horas.

9.1.4. Somar maior pontuação no critério de certificados na área de educação;

9.1.5. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de informações irregulares ou inverídicas implicará em sua eliminação automática e, se verificado após a formalização do contrato, será demitido, por justa causa, pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Constatada, em qualquer época, a existência de declaração e ou apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, anular-se-á sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Botuporá, <https://botupora.ba.gov.br>.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

9.5. De acordo com as necessidades a jornada de trabalho do profissional selecionado poderá ser cumprida no turno matutino.

9.6. A validade do Processo Seletivo encerrar-se-á no dia 07 de novembro de 2024.

9.7. Os casos omissos, e as dúvidas que surgirem durante a execução do processo de seleção, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor Jurídico.

Botuporá, Bahia, 03 de outubro de 2022.

ROBSON JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 007/2021
CPF 759 798 798-11



ANEXO I DO EDITAL 01/2022

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

Candidato: _____, CPF nº _____

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade de documentos avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado - área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado / Declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos Histórico Escolar e Ata de Defesa da Tese.		2,5	
2	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Mestrado - área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado / Declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos Histórico Escolar e Ata de Defesa da Dissertação.		2,0	
3	Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização - Área de Educação, Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação em Nível de Especialização, desde que acompanhada do respectivo Histórico Escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino		1,5	
4	Certificado de Curso de Formação Continuada expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de _____.		1,0	
5	Certificados na área da educação expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.		0,5	
Total				

**ANEXO II DO EDITAL 01/2022****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

RG: _____ e CPF nº _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: _____

CHECK-LIST:

- I - Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado - Anexo II;
- II - Cópia da Cédula de Identidade RG;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do Diploma/Certificado de Licenciatura Plena em Letras;
- V - Cópias das Certificações/Titulações a serem submetidas a avaliação curricular;

Quantidade de folhas entregues no envelope lacrado: _____.

Declaro que entreguei os documentos solicitados no EDITAL Nº 01/2022.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

Recebido e conferido:

às ____ h ____ min.

____/____/2022.

Comissão



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001/2022**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO BOTUPORÃ BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.782.479/0001-07**, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, 85, Botuporã/BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, no exercício de seu mandato político.

DISTRATADA: KENARDIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **11.289.944-70** SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº **011.244.745-79**, residente e domiciliada na Rua Henrique Brito, nº 154, Bairro: Centro, neste Município de Botuporã.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO - O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 030/2022, de 30 de agosto de 2022; cujo objeto é o **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** de Professor, nos Termos da Lei Municipal nº 001/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO - As partes resolvem bilateral e amigavelmente nesta data, após autorização da autoridade competente e orientação do Ministério Público, que analisou a conveniência para a Administração Pública e por razões de alta relevância, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato temporário firmado entre as mesmas, de forma a não restar ônus financeiro ou obrigacional provenientes do presente ato negocial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este instrumento ficam, a partir da assinatura do presente termo, distratadas.



CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO - Afirmando por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do contrato temporário, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA QUINTA - Distratante e distratada, dão reciprocamente, plena, geral de irrestrita quitação para não mais cobrar uma da outra qualquer obrigação advinda do presente, vedando-se pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato temporário ou concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Tanque Novo/BA.

Botuporã/BA, em 26 de setembro 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA
EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA

CONTRATANTE
KENARDIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF: 044.754.475-69

CPF: 073.059.865-93